Ordem de Serviço da obra licitada, aos municípios que solicitaram prorrogação de prazo, devidamente justificada, através do envio de e-docs até 28 de junho de 2024.

§**2º** Os municípios que não apresentarem a solicitação de prorrogação de prazo referido no §1º, serão notificados pela SESA a partir de 02/09/2024 para proceder à restituição do recurso já repassado.

§**3º** Expirada a data limite estabelecida no §1º, o município deverá proceder à restituição do valor transferido pelo FES, em até 90 dias, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1355883

PORTARIA Nº 281-S, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024-KSF5L, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1078, publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto 5713-R, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial de 27 de maio de 2024,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação:

a) LUCI APARECIDA PASCHOAL BRITES FERNANDES
Número Funcional 1570749

b) ROSANE GUIMARAES MOREIRA NASCIMENTO
Número Funcional 2702967

Art.2° DESIGNAR os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

a) TATIANA DECOTTE VIANA
Número Funcional 3047628

b) DIEGO MOREIRA DE SOUZA
Número Funcional 3195872

c) MARCO ANTONIO MOREIRA DE JESUS
Número Funcional 3908003

d) RENATO GERALDO DA SILVA
Número Funcional 1552813

Art.3º As atribuições dos Agentes de Contratação e Comissão de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art.4º Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelos Agentes de Contratação designados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de julho de 2024.

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

Protocolo 1355919

PORTARIA Nº 282-S, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024-VHKND, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1078, publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto 5713-R, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial de 27 de maio de 2024,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação:

a) ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENGRUBER
Número Funcional 1566326

Art.2° DESIGNAR os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

a) JANE GARCIA LOUZADA DE SOUZA
Número Funcional 510686

b) ARIANE GONZAGA ANTUNES
Número Funcional 1516256

Art.3º As atribuições dos Agentes de Contratação e Comissão de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

HASH: 9e731a95277dd0e2a75a65d60d000f072af999b036b5358ca057573e1cfad677. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWKN-M9MM-TYGG-2QNB.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 4 de Julho de 2024 às 23:11:33
Código de Autenticação: 44783f3e

PORTARIA Nº 371-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 281-S, de 03/07/2024, publicada em 05/07/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024- KSF5L, e,

Considerando a publicação da Portaria nº 281-S, de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 05/07/2024, que designou servidores para exercerem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro Itapemirim, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023;

RESOLVE

Art.1º Promover a seguinte alteração no artigo 2° da Portaria nº 281-S, de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 05/07/2024, referente a Equipe de Apoio.

c) Excluir Marco Antonio Moreira de Jesus
Número Funcional 3908003

c) Incluir Tania de Fatima Moretti de Oliveira
Número Funcional 4176685

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

Protocolo 1392858

PORTARIA Nº 119-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **REGULAMENTAÇÃO DO MARCO TEMPORAL** tempo máximo para execução de atos regulatórios no processo de teletrabalho da Gerência de Regulação Ambulatorial Especializada (GRAE), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 2024-TFXB0, e,

CONSIDERANDO

o disposto na Portaria n° 1.559/GM/MS de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS; que em seu Art. 2º, inciso III registra que (...) "a regulação assistencial tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização."(...) e em seu Art. 8º, § 2º registra que dentre as atribuições do Complexo Regulador estão "(...) V - executar a regulação médica do processo assistencial.(...)"; e que em seu Art.10, § 2º, inciso XII, registra: "§ 2º Cabe aos Estados: (...) XII - elaborar normas técnicas complementares às da esfera federal;"

o Enunciado nº 93 do Conselho Nacional de Justiça, oriundo da Jornada de Direito a Saúde, que considera, no aceso dos usuários SUS nas ações e serviços de saúde eletivos, excessivo prazo de espera superior a 100 dias para consultas e de 180 dias para cirurgias e tratamentos;

o Plano Estadual para Redução de Filas para Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos, de junho de 2024, que "institui e aprimora, de maneira dinâmica, suas diretrizes e ferramentas que logrem êxito no cumprimento da temporalidade estabelecida", e apresenta plano de ação para melhoria do acesso e redução do tempo de espera;

que o profissional médico da regulação assistencial designado para exercer a função de Profissional Referência, possui suas atribuições baseadas em diretrizes e protocolos clínicos, na incorporação do uso de tecnologia da informação, na desburocratização do acesso, no incremento de eficiência, visando à estruturação de um sistema integrado nos diferentes níveis de atenção e de gestão do sistema de saúde;

que dentre as atribuições incorporadas pelo profissional médico da regulação assistencial, destacam-se: identificar, classificar e qualificar as solicitações pertinentes à especialidade de referência, verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos, realizar análise e avaliação dos encaminhamentos, utilizar a sua competência técnica e autonomia para discernir o grau presumido de prioridade de cada caso, intervir ou orientar sobre a melhor conduta na condução de cada caso;

o disposto na Lei Complementar nº 1.081, de 08 de maio de 2024, que reestrutura a política de teletrabalho no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE

Art.1º FICA ESTABELECIDO o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para o **MÉDICO REGULADOR** de consultas e exames da atenção ambulatorial especializada avaliar, fazer opinião formativa, autorizar ou agendar as solicitações inseridas pelas unidades de saúde, salvo os reguladores de **CONSULTAS ONCOLÓGICAS** onde o prazo máximo são de 5 dias após a inserção.

Art.2º O prazo estabelecido no artigo 1º será controlado semanalmente pela GRAE por meio dos

HASH: 9e731a95277dd0e2a75a65d60d000f072af999b036b5358ca057573e1cfad677. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWKN-M9MM-TYGG-2QNB.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024 às 23:10:31
Código de Autenticação: 857b1a89